



LEI N.º 594/2001

“ Súmula: Autoriza o Município de Terra Nova do Norte – MT, a parcelar débitos junto à Câmara Municipal e Conselho Tutelar. ”

O Senhor Luiz Cândido de Oliveira, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos junto à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, referentes ao repasse legal àquele Poder, dos meses de novembro e dezembro do exercício de 2000.

Parágrafo Único – O Parcelamento será em 06 ( seis ) meses, iniciando-se a partir de julho de 2001, consignando-se os valores abaixo especificados, totalizando-se um montante de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais ).

- a) JULHO DE 2001: .....11.700,00
- b) AGOSTO DE 2001: .....4.300,00
- c) SETEMBRO DE 2001: .....4.300,00
- d) OUTUBRO DE 2001: .....6.600,00
- e) NOVEMBRO DE 2001: .....6.600,00
- f) DEZEMBRO DE 2001: .....6.500,00

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a parcelar débitos junto ao Conselho Tutelar, provenientes de Remuneração dos conselheiros, em atraso dos meses de agosto a dezembro de 2000.

Parágrafo Único – O referido parcelamento se dará em cinco parcelas sobre um montante referente a R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais ) a partir de agosto de 2001, assim especificado:

- a) AGOSTO DE 2001: .....1.000,00
- b) SETEMBRO DE 2001: .....1.000,00
- c) OUTUBRO DE 2001: .....1.000,00
- d) NOVEMBRO DE 2001: .....1.000,00
- e) DEZEMBRO DE 2001: .....1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dez dias do mês de Julho de dois mil e um.

  
Luiz Cândido de Oliveira  
Prefeito Municipal